

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICIPIO DE CAFEZAL DO SUL
Estado do Paraná - 95.40.652/0001-05
At: Ilo Orelli Centro - 04413655-8009 - CEP 87565-000
Exercício: 2023
CRONOGRAMA FINANCEIRO POR GRUPO FONTES

Recursos Ordinários Livres
Recursos Voluntários Públicas Federais - Educação
Recursos Voluntários Públicas Federais - Saúde
Recursos Voluntários Públicas Federais - Outras Áreas

Recursos Ordinários Livres
Recursos Voluntários Públicas Federais - Educação
Recursos Voluntários Públicas Federais - Saúde
Recursos Voluntários Públicas Federais - Outras Áreas

MUNICIPIO DE CAFEZAL DO SUL
ANEXO 1
COTAS TRIMESTRAIS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 2023

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192
PORTARIA Nº 430/2022
Nomeação do funcionário VAGNER DOS SANTOS

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192
PORTARIA Nº 431/2022
Nomeação do funcionário VAGNER DOS SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
ESTADO DA PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Toma-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2022, referente PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 094/2022, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE 01(UM) VEÍCULO ZERO KM PARA O GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA/PR.

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Rua Pref. Carillo S. Villela, 376 - Centro - Caixa Postal: 13 - Fone: (44) 3677-1229
CG/CGMF - 80.907.835/0001-69 - CEP: 87.430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192
PORTARIA Nº 432/2022
Nomeação do funcionário WILANY LEMOS FERREIRA

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192
PORTARIA Nº 433/2022
Nomeação do funcionário JANE DE ASSIS

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Rua Pref. Carillo S. Villela, 376 - Centro - Caixa Postal: 13 - Fone: (44) 3677-1229
CG/CGMF - 80.907.835/0001-69 - CEP: 87.430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
ESTADO DA PARANÁ
PORTARIA 001/2023 DE 03 DE JANEIRO DE 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
ESTADO DA PARANÁ
PORTARIA 002/2023 DE 03 DE JANEIRO DE 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
ESTADO DA PARANÁ
PORTARIA 003/2023 DE 03 DE JANEIRO DE 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
ESTADO DA PARANÁ
PORTARIA 004/2023 DE 03 DE JANEIRO DE 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
ESTADO DA PARANÁ
PORTARIA 005/2023 DE 03 DE JANEIRO DE 2023

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TAPEJARA
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 005/2015/2015 (Contrato de Regulação)
Pelo presente, de um lado o SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TAPEJARA, já qualificado no presente contrato como contratante e, de outro, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ (CISPAR), já qualificado no mesmo contrato como contratado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA
ESTADO DA PARANÁ
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 01/2023
RG: sob nº 11.107.06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo RESOLVE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA
ESTADO DA PARANÁ
PORTARIA Nº 001/2023
Data: 03.01.2023
Ementa: prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Disciplinar para apurar fatos objetivando ressaltar os interesses da Administração Municipal, instituída pela Portaria nº 279/2022, e dá outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA
ESTADO DA PARANÁ
PORTARIA Nº 002/2023
Data: 03.01.2023
Ementa: prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Síndica para apurar fatos objetivando ressaltar os interesses da Administração Municipal, instituída pela Portaria nº 276/2022, e dá outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA
ESTADO DA PARANÁ
PORTARIA Nº 003/2023
Data: 03.01.2023
Ementa: exclui membro de Comissão nomeado pela Portaria nº 126/2022 de 21.03.2022, e dá outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA
ESTADO DA PARANÁ
PORTARIA Nº 004/2023
Data: 03.01.2023
Ementa: exclui membro da Coordenação de Planejamento e Execução Orgamentária, nomeado pela Portaria nº 031/2021 de 21.01.2021, e dá outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA
ESTADO DA PARANÁ
PORTARIA Nº 005/2023
Data: 03.01.2023
Ementa: designa servidores públicos municipais para as funções de Coordenação, nos termos da Lei Municipal nº 2.024/2017, conforme específica.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA
ESTADO DA PARANÁ
PORTARIA Nº 006/2023
Data: 03.01.2023
Ementa: designa servidores públicos municipais para as funções de Coordenação, nos termos da Lei Municipal nº 2.024/2017, conforme específica.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
 Estado do Paraná- CNPJ 95.640.520.0001-75
 Av. Adão Arcangelo Dal Bem, 882 – Telefone OXX-44-3654-1235 – Fax OXX-44-3654-1235.
 E-mail –licitacao@brasilandiaodosul.pr.gov.br
 MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL-PR
AVISO DE RESULTADO DO RECURSO INTERPOSTO
 O Presidente da CPL do Município de Brasilândia do Sul, designado pela Portaria n.º 083/2022, torna público aos interessados, o resultado do julgamento do recurso interposto na Tomada de Preços nº 004/2022, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COORDENAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, VISANDO O PROVIMENTO DE CARGOS PÚBLICOS DO QUADRO PERMANENTE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL-PR, COM FORNECIMENTO COMPLETO DE RECURSOS MATERIAIS E HUMANOS E A EXECUÇÃO DE TODAS AS ATIVIDADES ENVOLVIDAS E CORRELATAS E QUALQUER LOGÍSTICA NECESSÁRIA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.
 Com base na fundamentação exposta na decisão em íntegra, DECIDO:
 a) Julgar totalmente procedente o recurso apresentado pela empresa KLC – CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA. - CNPJ: 11.761.650/0001-76, com o fim de autorizar o prosseguimento nas demais fases do certame, Brasilândia do Sul (PR), 03 de janeiro de 2023.
LUCIANO GIMENES
 PRESIDENTE DA CPL
 Portaria n.º 083/2022

MUNICÍPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Presencial nº 001/2023
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Global
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para contratação de empresa especializada, para futuro e eventual fornecimento de nitrogênio líquido para conservação de sêmen depositados em botijões, programa de melhoramento genético do rebanho bovino leiteiro e/ou corte deste Município. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.
Data de Abertura: às 08h30min do dia 17 de janeiro de 2023.
 O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaira, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br. Guaira (PR), em 03 de janeiro de 2023.
Maria José Rodrigues Souza/ Progeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA
 ESTADO DA PARANÁ
 DECRETO N.º 6.568/2023
 DATA: 03/01/2023
 SÚMULA: Exonerar o Sr. Luiz Fernando Silva Dadalto.
 O Prefeito do Município de Icaraima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
 DECRETA:
 Art. 1º) Fica Exonerado o Sr. Luiz Fernando Silva Dadalto, portador da Rg n.º 10.790.842-0 e do CPF 046.826.549-00, do cargo de Assessor Direto do Poder Executivo símbolo CC-02.
 Art. 2º) Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a 30/12/2022.
 Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 03 dias do mês de Janeiro de 2023.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal
 DECRETO N.º 6.569/2023
 DATA: 03/01/2023
 SÚMULA: Exonera a Sra. Sandra Leme Lucania.
 O Prefeito do Município de Icaraima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
 DECRETA:
 Art. 1º) Fica Exonerada a Sra. Sandra Leme Lucania, portadora do RG n.º 4.080.921-0 e do CPF 974.015.019-53 da Função de Chefe da Divisão de Almoarifado, Símbolo CC-03.
 Art. 2º) Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a 30/12/2022.
 Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 03 dias do mês de Janeiro de 2023.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
 Estado do Paraná
 Exercício: 2022

TERMO DE ADITIVO

1º Termo aditivo do contrato nº.302/2021, decorrente de PREGÃO nº68/2021 de Contratação de empresa especializada em serviço de vistoria conforme ANEXO I do Edital.

O MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 57550000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa VIDRACARIA ALTO PIQUIRI LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob nº 82.489.592/0001-11, com sede no endereço RUA INDEPENDÊNCIA, 347, CENTRO, CENTRO ALTO PIQUIRI-PR neste ato representada por VÂNIA GONÇALVES GAZOLA, portador do RG nº 4.339.566-1, portador do CPF sob nº 853.245.909-91, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 29/12/2023. Fica aditado o presente contrato, tendo em vista que há saldo suficiente para atender por mais 12 (doze) meses, com fundamento art. 57, inciso II da Lei nº. 8.966/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
 E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 29 de dezembro de 2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
 CNPJ:76.247.352/0001-08

CONTRATADA: VIDRACARIA ALTO PIQUIRI LTDA-ME
 CNPJ:824.895.920-00111

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
 PREFEITO MUNICIPAL

VÂNIA GONÇALVES GAZOLA
 RG:4.339.566-1
 CPF:853.245.909-91
 REPRESENTANTE LEGAL

MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
 Estado do Paraná
 Exercício: 2022

TERMO DE ADITIVO

1º Termo aditivo do contrato nº.302/2021, decorrente de PREGÃO nº68/2021 de Contratação de empresa especializada em serviço de vistoria conforme ANEXO I do Edital.

O MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 57550000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa VIDRACARIA ALTO PIQUIRI LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob nº 82.489.592/0001-11, com sede no endereço RUA INDEPENDÊNCIA, 347, CENTRO, CENTRO ALTO PIQUIRI-PR neste ato representada por VÂNIA GONÇALVES GAZOLA, portador do RG nº 4.339.566-1, portador do CPF sob nº 853.245.909-91, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 29/12/2023. Fica aditado o presente contrato, tendo em vista que há saldo suficiente para atender por mais 12 (doze) meses, com fundamento art. 57, inciso II da Lei nº. 8.966/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
 E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 29 de dezembro de 2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
 CNPJ:76.247.352/0001-08

CONTRATADA: VIDRACARIA ALTO PIQUIRI LTDA-ME
 CNPJ:824.895.920-00111

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
 PREFEITO MUNICIPAL

VÂNIA GONÇALVES GAZOLA
 RG:4.339.566-1
 CPF:853.245.909-91
 REPRESENTANTE LEGAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
 CNPJ: 76.247.352/0001-08
 Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
 CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

PORTARIA Nº 376/2022, de 22 de Dezembro de 2022.

SÚMULA: Concede férias fracionadas de 10 dias ao servidor abaixo relacionado, nos termos do art. 111 §1º e 3º da Lei nº4455/92 com a redação dada pela Lei Nº 246/2015 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Conceder férias regulamentar ao servidor que abaixo discrimina, como segue:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	DATA DE GOZO
AVEILINO OLIVEIRA DA COSTA	14128	2021/2022	02/01/2023 A 11/01/2023

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
 Alto Piquiri, 22 de Dezembro de 2022.

Giovane Mendes de Carvalho
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DA PARANÁ
 O Presidente da Comissão Especial de Seleção de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 117/2022, em conformidade com a Constituição Federal e a Lei Complementar nº 432 de 25 de maio de 2017 e suas alterações, que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, resolve:

TORNAR PÚBLICO
 Art. 1º - A relação nominal dos candidatos que solicitaram a isenção da taxa de inscrição no Processo Seletivo Simplificado, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no edital de abertura nº 117/2022.
 Art. 2º - Os candidatos que tiveram suas solicitações de isenção da taxa de inscrição DEFERIDAS terão suas inscrições automaticamente homologadas.

SOLICITAÇÕES DEFERIDAS:

INSC.	CARGO	NOME	SITUAÇÃO
250327	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ALESSANDRO RESENDE	DEFERIDA
250602	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ANA PAULA SANTOS DE AMORIM	DEFERIDA
251119	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ANATIELLE DA SILVA	DEFERIDA
251138	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ARNALDO DE ABREU ROSELE JUNIOR	DEFERIDA
249899	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EDNEIA MATEUS DOS SANTOS	DEFERIDA
250528	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ELIZABETH TONIA DO NASCIMENTO DOS SANTOS	DEFERIDA
251118	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EMERSON TIAGO MEDEIROS LINI	DEFERIDA
250004	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	FABIANA ROCHA DOS SANTOS	DEFERIDA
249799	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	FABIANO DA SILVA BARBOSA - NOME SOCIAL : STHEFANNY BELTENCOUR	DEFERIDA
250032	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	GABRIELE MARCONI BASTOS	DEFERIDA
250474	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	GISLAINE DA SILVA	DEFERIDA
250264	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	HELENEFRILLY DODORO DAS VIRGENS	DEFERIDA
249907	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	KARINA COUTINHO RIBEIRO	DEFERIDA
250186	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	LEANDRO JOSÉ BERRAQUO QUERINO	DEFERIDA
250701	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	LEANDRO MOREIRA DE SÁ	DEFERIDA
250246	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	TATIANE SEBASTIANA NASCIMENTO	DEFERIDA
250625	PROFESSOR - ATUAÇÃO ESPECÍFICA EM EDUCAÇÃO FÍSICA	ALESSANDRO RESENDE	DEFERIDA
250625	PROFESSOR - ATUAÇÃO ESPECÍFICA EM EDUCAÇÃO FÍSICA	DANIEL MEDEIROS AVELINO DA SILVA	DEFERIDA
250186	PROFESSOR - ATUAÇÃO ESPECÍFICA EM EDUCAÇÃO FÍSICA	JULIO CESAR DE SOUZA REIS	DEFERIDA
250322	PROFESSOR - ATUAÇÃO ESPECÍFICA EM EDUCAÇÃO FÍSICA	TATIANA RICO	DEFERIDA
249671	PROFESSOR - ATUAÇÃO ESPECÍFICA EM EDUCAÇÃO FÍSICA	VALDEMIR SANTOS DA SILVA	DEFERIDA
250293	PROFESSOR - ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	AMANDA FARIAS DE SOUZA LIMA	DEFERIDA
251149	PROFESSOR - ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	CAMILA CHEQUIM RAGAZI	DEFERIDA
250187	PROFESSOR - ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	FELIPE HENRIQUE PIZZI	DEFERIDA
250220	PROFESSOR - ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	DENISE DANIEL	DEFERIDA
251144	PROFESSOR - ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	ELIZETE NICOLAU MEDEIROS FRANZOI	DEFERIDA
250719	PROFESSOR - ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	ERIKA EDUARDA DOMINGOS SILVA	DEFERIDA
251007	PROFESSOR - ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	FABIANA CRISTINA DOS SANTOS GODOY	DEFERIDA
250618	PROFESSOR - ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	FELIPE HENRIQUE PIZZI	DEFERIDA
250307	PROFESSOR - ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	FRANCIELE APARECIDA DOMINGOS DE OLIVEIRA	DEFERIDA
249998	PROFESSOR - ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	FRANCIELE FELISBERTO DE LIMA BINATI	DEFERIDA
249988	PROFESSOR - ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	GABRIELA REIS FERREIRO MOLINARI	DEFERIDA
251043	PROFESSOR - ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	GEORGEANA RODRIGUES DINIZ	DEFERIDA
249961	PROFESSOR - ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	HELENEFRILLY DODORO DAS VIRGENS	DEFERIDA
250228	PROFESSOR - ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	JESIANE CANDIDA EVARISTO	DEFERIDA
249959	PROFESSOR - ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	JOSIANE SANTANA MARTINS	DEFERIDA
250735	PROFESSOR - ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	MUCELANE AVILA DE OLIVEIRA	DEFERIDA
250202	PROFESSOR - ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	JULIA RAQUEL SONODA	DEFERIDA
250695	PROFESSOR - ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	KATIANY AMADOR DA SILVA DOS SANTOS	DEFERIDA
250428	PROFESSOR - ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	LEARISSA DOS SANTOS MARTINS	DEFERIDA
249899	PROFESSOR - ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	LEONARDO POLO DA SILVA	DEFERIDA
250187	PROFESSOR - ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	MAISA TRINDADE DE LIMA	DEFERIDA
250778	PROFESSOR - ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	MARILENE EUGENIO DE CAMPOS	DEFERIDA
250695	PROFESSOR - ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	MARFARA CRISTINA ANTESO DA SILVA	DEFERIDA
251158	PROFESSOR - ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	PÂMELA ALESSANDRA DALCIN	DEFERIDA
249701	PROFESSOR - ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	REGIANE REBELO BARBOSA DA SILVA	DEFERIDA
250495	PROFESSOR - ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	ROBERTA THAIS ROCHA MARTINS	DEFERIDA
250740	PROFESSOR - ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	ROSEMEIRE THAIS EXPEDITO	DEFERIDA
250309	PROFESSOR - ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	ROSILENE BRAGUM GONÇALVES DE SANTANA	DEFERIDA
250993	PROFESSOR - ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	SAMUELA REGINA MAGALHAES ALVES	DEFERIDA
250431	PROFESSOR - ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	SEBASTIAO BANHAR GALBARD JUNIOR	DEFERIDA
250331	PROFESSOR - ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	SILVIA CRISTINA ALVES	DEFERIDA
251061	PROFESSOR - ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	THAIS RIBEIRO MARTINS	DEFERIDA
250677	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ATUAÇÃO ESPECÍFICA NA EDUCAÇÃO INFANTIL	THAIS RIBEIRO MARTINS	DEFERIDA
250677	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ATUAÇÃO ESPECÍFICA NA EDUCAÇÃO INFANTIL	ALESSANDRO RESENDE	DEFERIDA
250840	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ATUAÇÃO ESPECÍFICA NA EDUCAÇÃO INFANTIL	ROSIELLI ALVES SILVEIRA	DEFERIDA
249969	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ATUAÇÃO ESPECÍFICA NA EDUCAÇÃO INFANTIL	CARLA GIGLIOLI KRAJEWSKI DE FREITAS	DEFERIDA
251198	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ATUAÇÃO ESPECÍFICA NA EDUCAÇÃO INFANTIL	CARLA REGINA BIASI	DEFERIDA
250297	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ATUAÇÃO ESPECÍFICA NA EDUCAÇÃO INFANTIL	DENISE DANIEL	DEFERIDA
250297	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ATUAÇÃO ESPECÍFICA NA EDUCAÇÃO INFANTIL	EVELIANE DAIANE MARQUES DE SOUZA	DEFERIDA
249918	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ATUAÇÃO ESPECÍFICA NA EDUCAÇÃO INFANTIL	FRANCIELLE HIPOLITO	DEFERIDA
250537	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ATUAÇÃO ESPECÍFICA NA EDUCAÇÃO INFANTIL	GLEYCI DALIANE MOTA ALVES DA SILVA	DEFERIDA
250399	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ATUAÇÃO ESPECÍFICA NA EDUCAÇÃO INFANTIL	ISLANE HENRIQUE MONTANHANI	DEFERIDA
249888	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ATUAÇÃO ESPECÍFICA NA EDUCAÇÃO INFANTIL	JESSICA ANELISE PIERRE	DEFERIDA
249813	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ATUAÇÃO ESPECÍFICA NA EDUCAÇÃO INFANTIL	KA COUTINHO RIBEIRO	DEFERIDA
249813	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ATUAÇÃO ESPECÍFICA NA EDUCAÇÃO INFANTIL	RAFAELLA CORRÊA EL ORIANO	DEFERIDA
249813	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ATUAÇÃO ESPECÍFICA NA EDUCAÇÃO INFANTIL	RAIANE CARVALHO ROSSI	DEFERIDA
250971	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ATUAÇÃO ESPECÍFICA NA EDUCAÇÃO INFANTIL	ROBERTA THAIS ROCHA MARTINS	DEFERIDA
250300	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ATUAÇÃO ESPECÍFICA NA EDUCAÇÃO INFANTIL	ROSILENE BRAGUM GONÇALVES DE SANTANA	DEFERIDA
251100	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ATUAÇÃO ESPECÍFICA NA EDUCAÇÃO INFANTIL	VANEUZA DA SILVA AMORIM	DEFERIDA

Art. 3º - A relação de solicitações de isenções indeferidas, encontra-se a seguir. O indeferimento deu-se em razão do não atendimento ao item 6 do edital de abertura.

SOLICITAÇÕES INDEFERIDAS:

INSC.	CARGO	NOME	SITUAÇÃO
250911	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ALEXANDRE RODRIGUES DA SILVA	INDEFERIDO
251051	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CASSEMIRO DOS SANTOS LIMA	INDEFERIDO
251156	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ELIAN BARRIOS ROBERTA RODRIGUES	INDEFERIDO
250989	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	MARCIA ADRIANA GLEZIANI MARCIANO GUIMARÃES	INDEFERIDO
250969	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	MARIA CRISTINA DE JESUS CRUZ RAMOS	INDEFERIDO
250702	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	TALITA NATHANIA DE OLIVEIRA	INDEFERIDO
250771	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	VANESSA FATIMA MARTINS DE LIMA	INDEFERIDO
249841	PROFESSOR - ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	ALANA COSTA ARAUJO	INDEFERIDO
249919	PROFESSOR - ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	ALESSANDRO APARECIDO SALGADO	INDEFERIDO
249690	PROFESSOR - ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	CLAUDIA PATRICIA SILVA MIRANDOLA	INDEFERIDO
251133	PROFESSOR - ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	FRANCIELLE SALLUM DOS SANTOS DA CUNHA	INDEFERIDO
251091	PROFESSOR - ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	LILIAN DA SILVA CRUZ GONÇALVES	INDEFERIDO
249802	PROFESSOR - ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	INDEFERIDO
249698	PROFESSOR - ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	GABRIELA LETICIA SILVA MIRANDOLA	INDEFERIDO
250477	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ATUAÇÃO ESPECÍFICA NA EDUCAÇÃO INFANTIL	ALESSANDRA DOS SANTOS	INDEFERIDO
250787	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ATUAÇÃO ESPECÍFICA NA EDUCAÇÃO INFANTIL	ARIANE MODENA CERNAUSKAS	INDEFERIDO
250373	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ATUAÇÃO ESPECÍFICA NA EDUCAÇÃO INFANTIL	BARBARA FERNANDA SCREMIN ARCENO	INDEFERIDO
249688	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ATUAÇÃO ESPECÍFICA NA EDUCAÇÃO INFANTIL	CLAUDIA PATRICIA SILVA MIRANDOLA	INDEFERIDO
250222	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ATUAÇÃO ESPECÍFICA NA EDUCAÇÃO INFANTIL	FLAVIA DA MATA LACERDA	INDEFERIDO
250902	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ATUAÇÃO ESPECÍFICA NA EDUCAÇÃO INFANTIL	JESSICA APARECIDA ANDRE ROSA	INDEFERIDO
250845	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ATUAÇÃO ESPECÍFICA NA EDUCAÇÃO INFANTIL	JULIA DA SILVA	INDEFERIDO
250989	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ATUAÇÃO ESPECÍFICA NA EDUCAÇÃO INFANTIL	MARCA CRISTINA PEREIRA	INDEFERIDO
250937	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ATUAÇÃO ESPECÍFICA NA EDUCAÇÃO INFANTIL	RAQUEL DA SILVA CHAVES	INDEFERIDO
250937	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ATUAÇÃO ESPECÍFICA NA EDUCAÇÃO INFANTIL	RHAYANE DOS SANTOS	INDEFERIDO
249684	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ATUAÇÃO ESPECÍFICA NA EDUCAÇÃO INFANTIL	SABRINA LETICIA SILVA MIRANDOLA	INDEFERIDO
250895	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ATUAÇÃO ESPECÍFICA NA EDUCAÇÃO INFANTIL	SILVANA CRISTINA CAMARGO BAZZANELLA	INDEFERIDO

Art. 4º - Os candidatos interessados em obter o edital devem seguir fielmente o item 11, do edital de abertura.

Art. 5º - Na fase de recurso, não será objeto de análise da banca examinadora, o envio de documentos que devam ter sido juntados no prazo de solicitação de isenção, pois estarão intempestivos.

Art. 6º - Os candidatos que tiveram suas solicitações de isenção da taxa de inscrição INDEFERIDAS poderão pagar o boleto bancário correspondente a sua taxa de inscrição até o dia 10 de janeiro de 2023.

Art. 7º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama - PR, 04 de janeiro de 2023.
ALEXANDRE FAKER RIBEIRO
 Presidente da Comissão Organizadora de Processos Seletivos
 Município de Umuarama - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
 ESTADO DA PARANÁ
 DECRETO Nº 02/2023

Nomeia Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado – PSS e dá outras providências.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 65, VI e 94, I, "T" da Lei Orgânica do Município de São Jorge do Patrocínio;
 CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 2.098, de 09 de junho de 2017, regulamentada pelo Decreto nº. 093, de 26 de setembro de 2017 e suas alterações;
 D E C R E T A:
 Art. 1º Fica nomeada a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, responsável pela avaliação e julgamento das inscrições, composta pelos seguintes membros:
 I. Presidente: ROSANGELA GALOTTI DE FREITAS, servidora pública municipal ocupante do cargo de Provedor Efetivo de Professora, designada para responder pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, portadora do RG nº. 4.956.665-4 – SSP-PR, com formação em nível superior de Pedagogia;
 II. Membro: SIRLAINE FERREIRA FREDERICO BLASQUES, servidora pública municipal ocupante do cargo de Provedor Efetivo de Auxiliar Administrativo, portadora do RG nº. 10.100.704-9 – SSP-PR, com formação em nível superior de Ciência Contábeis;
 III. Membro: LÍDIA MANHANI DE OLIVEIRA BARALDI, Servidora Pública municipal ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeira, portadora do RG nº. 12.979.456-9 SSP-SP, com formação em nível superior de Enfermagem;
 IV. Membro: JOSÉ CARLOS PAULINO DUARTE, Servidor Público Municipal ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, nomeado para o cargo de provimento em Comissão de Diretor do Departamento de Serviços Urbanos, Portador do RG nº. 6.034.366-7 SSP-PR, com formação em nível superior de Gestão Pública;
 V – Membro: EDLEUZA DE SOUZA SILVA CICHOCKI, Servidora pública municipal ocupante do cargo de Provedor Efetivo de Professora, designada para o exercício da função de Direção de Unidade Escolar, Portadora do RG nº. 6.607.402-1 SSP/PR, com formação em nível superior de Pedagogia.
 Art. 2º Delega à Comissão Examinadora poderes gerais para deliberar sobre todos os assuntos atinentes à avaliação dos títulos e a classificação das inscrições dos candidatos no Processo Seletivo Simplificado PSS 2023.
 Art. 3º As decisões serão tomadas por maioria absoluta dos integrantes desta Comissão, devidamente registradas em Ata da Comissão.
 Art. 4º Considera de relevância os serviços prestados pelos integrantes desta Comissão Especial.
 Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 03 de janeiro de 2023.
JOSÉ CARLOS BARALDI
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
 ESTADO DA PARANÁ
 DECRETO Nº 01/2023

Institui o Processo Seletivo Simplificado – PSS, e Nomeia Comissão Especial e dá outras providências.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 65, VI e 94, I, "T" da Lei Orgânica do Município de São Jorge do Patrocínio;
 CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 2.098, de 09 de junho de 2017, regulamentada pelo Decreto nº. 093, de 26 de setembro de 2017 e suas alterações;
 D E C R E T A:
 Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de São Jorge do Patrocínio, o Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2023, nos termos da Lei Municipal nº 2.098, de 09 de junho de 2017, regulamentada pelo Decreto nº. 093, de 26 de setembro de 2017; Lei Municipal nº. 2.117/2017 e Lei Municipal nº. 2.557/2022.
 Art. 2º Fica nomeada a Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, para fiscalizar, assessorar e coordenar os serviços, composta pelos seguintes membros:
 I. Presidente: JOSÉ CARLOS BOLSANELLO, Servidor Público Municipal ocupante do cargo de provimento efetivo de Contabilista, Portador do RG nº. 2.136.227 SSP/PR;
 II. Membro: CLAUDEMIR BRAVO, servidor público municipal ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico Administrativo portador do RG nº. 7.905.973-0 – SSP-PR;
 III. Membro: PAULA MARTINS VETORATO REBECHI, Servidora Pública municipal ocupante do cargo de Provedor Efetivo de Oficial Administrativo, Portadora do RG nº. 12.855.501-3 SSP/PR.
 Art. 3º Delega à Comissão Especial poderes gerais para deliberar sobre todos os assuntos atinentes ao Processo Seletivo Simplificado, inclusive os de decisão de

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.404.136/0001-29

DECRETO N° 2.351 DE 03 DE JANEIRO DE 2023.

Autoriza a Divisão de Tributação a aplicar correção monetária sobre os valores venais dos imóveis urbanos, para efeito de lançamento e cobrança do IPTU no exercício de 2023.

O Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a inflação acumulada nos últimos 12 (doze) meses, medida segundo o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor);

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a Divisão de Cadastro, Tributação e Fiscalização a aplicar o índice de 5,97% (cinco vírgula noventa e sete por cento), a título de correção monetária, sobre os valores venais dos imóveis localizados na cidade de Mariluz, para efeito de lançamento e cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), no corrente exercício de 2023.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições constantes no Decreto nº 2.206/2022.

Edifício do Paço Municipal, aos 03 dias do mês de janeiro de 2023.

Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito Municipal

DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO

Mês/Ano	Índice do mês (em %)	Acumulado no ano (em %)	Acumulado últimos 12 meses (em %)
Nov/2022	0,38	5,2064	5,9744
Out/2022	0,47	4,8082	6,4601
Sep/2022	-0,32	4,3179	7,1912
Ago/2022	-0,31	4,6528	8,8258
Jul/2022	-0,60	4,9782	10,1248
Jun/2022	0,62	5,6119	11,9196
Mai/2022	0,45	4,9611	11,8973
Abr/2022	1,04	4,4909	12,4655
Mar/2022	1,71	3,4154	11,7308
Fev/2022	1,00	1,6767	10,7971
Jan/2022	0,67	0,6700	10,5996
Dez/2021	0,73	10,1602	10,1602

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILUZ
Estado do Paraná

DECRETO N° 2.353/2023

Mariluz, 03 de janeiro de 2023.

Reajusta o Valor da Unidade Fiscal Municipal -UFM

O Prefeito Municipal de Mariluz, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e considerando a necessidade de corrigir monetariamente o valor da Unidade Fiscal Municipal, nos termos da Lei nº 1.172/95, tendo como base o acumulado dos últimos 12 (doze) meses, correção medida pelo INPC (Índice Nacional de Correção de Preços ao Consumidor);

DECRETA

Art. 1º - Fica reajustado para R\$ 181,31 (Cento e Oitenta e Um Reais e Trinta e Um Centavos) o valor da Unidade Fiscal Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições constantes do Decreto nº 2.205/2022.

Edifício do Paço Municipal, aos 03 dias do mês de janeiro de 2023.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO

Mês/Ano	Índice do mês (em %)	Acumulado no ano (em %)	Acumulado últimos 12 meses (em %)
Nov/2022	0,38	5,2064	5,9744
Out/2022	0,47	4,8082	6,4601
Sep/2022	-0,32	4,3179	7,1912
Ago/2022	-0,31	4,6528	8,8258
Jul/2022	-0,60	4,9782	10,1248
Jun/2022	0,62	5,6119	11,9196
Mai/2022	0,45	4,9611	11,8973
Abr/2022	1,04	4,4909	12,4655
Mar/2022	1,71	3,4154	11,7308
Fev/2022	1,00	1,6767	10,7971
Jan/2022	0,67	0,6700	10,5996
Dez/2021	0,73	10,1602	10,1602

SAMU 192 NOROESTE PR **CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192**

PORTARIA N° 004/2023

Nomeação do funcionário
FRANCISCO EDUARDO ROSA JARDIM

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. **FRANCISCO EDUARDO ROSA JARDIM**, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 8.296.720-6 SESP PR, classificado em Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital nº 002/2022, para ocupar cargo de provimento por prazo determinado de **MÉDICO REGULADOR – com carga horária de 24 horas semanais**, pelo regime CLT, lotado na Central de Regulação deste serviço de urgências, sediada em Umuarama - PR, a contar o efetivo exercício a partir de 05 de Janeiro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos da data de efetivo exercício.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama - PR, 03 de Janeiro de 2023.

OTÁVIO HENRIQUE GRENDENE BONO
PRESIDENTE DO CIUENP

SAMU 192 NOROESTE PR **CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192**

PORTARIA N° 002/2023

Nomeação do funcionário
FELIPE AUGUSTO FARIA HENRIQUES

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. **FELIPE AUGUSTO FARIA HENRIQUES**, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 9.325.280-2 SESP PR, classificado em Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital nº 002/2022, para ocupar cargo de provimento por prazo determinado de **MÉDICO INTERVENCIÓNISTA – com carga horária de 24 horas semanais**, pelo regime CLT, lotado na cidade de Goioerê, pertencente a 11ª Regional de Saúde, sediada em Campo Mourão - PR, a contar o efetivo exercício a partir de 04 de Janeiro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos da data de efetivo exercício.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama - PR, 03 de Janeiro de 2023.

OTÁVIO HENRIQUE GRENDENE BONO
PRESIDENTE DO CIUENP

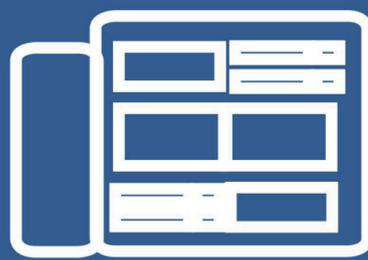
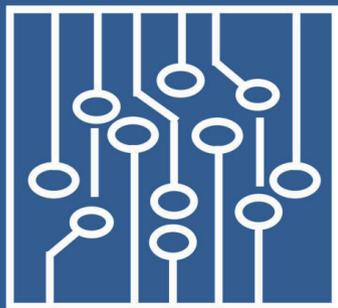
MUNICÍPIO DE PÉROLA

ESTADO DA PARANÁ
PORTARIA N° 011/2023
Nomeia a Senhora **FABIANA SGRIGNOLI DE OLIVEIRA GOMES** para cargo de provimento efetivo e inicia março de contagem de estágio probatório e dá outras providências.
A **PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar Municipal nº 002, de 02 de abril de 2010; CONSIDERANDO aprovação no Concurso Público nº 901/2018, homologado pelo Edital nº 010/2018, em 27 de novembro de 2018 e sua ordem classificatória; CONSIDERANDO cumpridas as etapas de apresentação de documentos e perícia médica.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Senhora **FABIANA SGRIGNOLI DE OLIVEIRA GOMES**, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 9.831.830-5-SESP/PR, inscrito no CPF nº 063.653.629-78, para exercer o cargo de Farmacêutica, em caráter efetivo, para cumprimento do estágio probatório, a partir de 03 de janeiro de 2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 03 de janeiro de 2023.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE PÉROLA

ESTADO DA PARANÁ
PORTARIA N° 02/2023
Nomeia **YASMIM DE FREITAS MARSOLA**, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Taxas e Cobranças e dá outras providências.
A **PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o contido na Lei nº 2951, de 30 de dezembro de 2020 (Estrutura Administrativa).
RESOLVE:
Art. 1º Nomear **YASMIM DE FREITAS MARSOLA**, portadora da Cédula de Identidade nº 13.301.368-7-SESP-PR, inscrita com o CPF nº 109.464.199-57, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Taxas de Cobranças, Símbolo CC-7, a partir de 03 de janeiro de 2023 (inclusive).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 03 de janeiro de 2023.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PUBLICIDADE LEGAL



EDIÇÃO DIGITAL

Assinado de forma digitalmente por EMPRESA
JORNALISTICA UMUARAMA LTDA
CNPJ: 04233582000107

UMUARAMA **ilustrado**

O GRANDE JORNAL DO NOROESTE DO PARANÁ

Geral: 44-3621-2500 - Redação: 44-3621-2535 - Comercial: 44-3621-2500 - Classificados: 44-3621-2525 - Sucursal: 41 - 9.9972-3735

www.ilustrado.com.br

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.404.136/0001-29

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.352/2023

DATA: 03 DE JANEIRO DE 2023.

SÚMULA: "Regulamento o lançamento de tributos incidentes sobre o Cadastro Imobiliário para o exercício de 2023, constante da Lei Complementar Municipal nº 591, de 20 de dezembro de 1975 (Código Tributário Municipal), e dá outras providências".

O Sr. PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES, PREFEITO MUNICIPAL de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Mariluz e com fulcro na Lei Complementar nº 591/1975,

Considerando a Lei Complementar Municipal nº 591/1975 que regulamenta o Sistema Tributário no âmbito do Município de Mariluz;

Considerando a necessidade de transparência e esclarecimentos aos contribuintes do procedimento de cálculo e lançamento do referido imposto para o exercício fiscal de 2023.

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Este regulamento disciplina, com fundamento na Constituição Federal de 1988, na Lei Complementar Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) e atos posteriores que a modificaram, e especialmente a Lei Complementar Municipal nº 591/1975 e Lei nº 1390/2006, a aplicação do sistema tributário municipal.

Art. 2º. São consideradas autoridades fiscais, para efeito do Código Tributário, todos os servidores públicos que disponham de poderes ou atribuições para a prática de quaisquer atos que se refiram ao lançamento, fiscalização, arrecadação recolhimento e controle de tributos Municipais, bem como aqueles que tenham instruções especiais do responsável pelo órgão fazendário.

Art. 3º. A zona urbana do Município compreende as áreas delimitadas na Lei nº 029/2011, alterada pelo Lei Complementar nº 006/2022, que institui o Perímetro Urbano do Município de Mariluz, e ainda a Lei Complementar Municipal nº 030/2011, alterada pela Lei Complementar nº 007/2022, que institui as normas de Zonamento e Uso e Ocupação do Solo, observados os requisitos previstos nos parágrafos 1º e 2º do art. 32 do Código Tributário Nacional.

Art. 4º. Quando a autoridade administrativa, a seu critério, julgar insuficientes ou imprecisas as declarações prestadas, poderá convocar o contribuinte para complementá-las ou esclarecê-las.

§1º. A convocação do contribuinte far-se-á por quaisquer meios previstos no Código Tributário Nacional.

§2º. Feita a convocação do contribuinte, terá este o prazo de 15 (quinze) dias para prestar os esclarecimentos solicitados, pessoalmente ou por via postal, sob pena de que se proceda ao lançamento de ofício.

CAPÍTULO II
DOS FATORES DE CÁLCULO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (IPTU)

Art. 5º. Nos termos do Código Tributário Municipal, o IPTU será calculado aplicando-se ao valor venal do imóvel as alíquotas descritas no Art. 8º da Lei Complementar nº 591/1975.

Art. 6º. O valor venal do imóvel será determinado pela seguinte fórmula:

FÓRMULA	FATOR	DESCRIÇÃO
VVI = (VVT x FI) + VVE	VVI	Valor Venal do Imóvel
	VVT	Valor Venal do Terreno
	VVE	Valor Venal da Edificação
	FI	Fração Ideal

Art. 7º. O valor venal do terreno (VVT) será obtido aplicando-se a fórmula:

FÓRMULA	FATOR	DESCRIÇÃO
VVT = AT x VMPT	VVT	Valor Venal do Terreno
	AT	Área do Terreno
	VMPT	Valor do Metro Quadrado do Terreno

§1º. O valor do metro quadrado do terreno (VMPT) será apurado de acordo com a face de quadrado do imóvel as quais estão constantes no Anexo I deste Decreto. Este valor será corrigido de acordo com as características individuais de cada imóvel tributado, levando-se em conta a localização, a situação, a pedologia e a topografia do imóvel, segundo a fórmula seguinte.

FÓRMULA	FATOR	DESCRIÇÃO
VVT = VMPT x AT x S x P x T	VVT	Valor Venal do Terreno
	VMPT	Valor do Metro Quadrado do Terreno
	AT	Área do Terreno
	S	Situação do Terreno
	P	Pedologia do Terreno
	T	Topografia do Terreno

§2º. O coeficiente corretivo de situação, referida pela sigla S, consiste em um grau atribuído ao imóvel, conforme sua situação mais ou menos favorável dentro da quadra, e será obtido através da aplicação da tabela constante no anexo IV deste Decreto.

§3º. O coeficiente corretivo de pedologia, referido pela sigla P, consiste em um grau atribuído ao imóvel conforme as características do solo e será obtido através da aplicação da tabela constante no anexo IV deste Decreto.

§4º. O coeficiente corretivo de topografia, referido pela sigla T, consiste em um grau atribuído ao imóvel conforme as características do relevo do solo e será obtido através da aplicação da tabela constante no anexo IV deste Decreto.

Art. 8º. O valor venal da edificação (VVE) será obtido aplicando-se a Fórmula:

FÓRMULA	FATOR	DESCRIÇÃO
VVE = (VMFE * (CAT/100) * CORR * CONSER) * AE	VVE	Valor Venal da Edificação
	CORR	Fatores de Correção da Edificação
	CONSER	Fatores de Conservação da Edificação
	AE	Área da Edificação
	VMFE	Valor do Metro Quadrado da Edificação
	CAT	Classificação da Categoria da Edificação

§1º. O valor do metro quadrado de edificação para cada um dos seguintes tipos: casa, apartamento, telheiro, galpão, fábrica, loja, construção precária e especial será obtido através de órgãos técnicos ligados a construção civil, tomando-se por base o valor máximo do metro quadrado de cada tipo de edificação em vigor para o Município ou para a região.

§2º. O valor máximo referido no parágrafo anterior será corrigido de acordo com as características de cada edificação, levando-se em conta a conservação da edificação, a fachada, o lugar, a posição e o tipo para sua correta aplicação no cálculo do valor da edificação em conformidade com o Anexo II deste Decreto.

§3º. O valor do metro quadrado do tipo de edificação (VMPT) será obtido através dos valores constantes no Anexo II deste Decreto Municipal.

§4º. Entende-se por área edificada aquela delimitada pelos contornos das faces externas das paredes ou dos pilares da edificação, computando-se os ambientes denominados varandas ou terraços, desde que cobertos, e as áreas de piscina, quando existir abrigo para casa de máquinas, com bomba e sistema de filtragem.

§5º. Considera-se área de piscina a área correspondente ao espelho da água.

§6º. A classificação das edificações será individual quando houver mais de uma edificação por lote ou inscrição imobiliária municipal.

§7º. Nos casos em que houver mais de uma categoria ou padrão de construção por edificação, a classificação do imóvel poderá ser realizada conforme as diferentes áreas construídas, cadastradas individualmente e lançadas individualmente para fins de IPTU.

§8º. A categoria da edificação será determinada pela soma de pontos das informações cadastrais da edificação correspondente ao Anexo III deste Decreto e seu resultado equivalerá a um percentual do valor máximo do metro quadrado de edificação.

§10. No cálculo da área edificada das unidades autônomas de edifícios em condomínio, será acrescentada, à área privativa de cada unidade, a parte correspondente nas áreas comuns em função de sua quota-parte.

Art. 9º. Para o cálculo da fração ideal do terreno será usada a seguinte fórmula:

$$\text{FRAÇÃO IDEAL} = \frac{\text{Área do Terreno} \times \text{Área da Unidade}}{\text{Área Total da Edificação}}$$

Art. 10º. Para o cálculo da testada ideal será usada a seguinte fórmula:

$$\text{TESTADA IDEAL} = \frac{\text{Área da Unidade} \times \text{Testada}}{\text{Área Total da Edificação}}$$

Art. 11º. A incidência do imposto territorial urbano ou imposto predial urbano, exclui automaticamente, a incidência do outro.

CAPÍTULO III
DO LANÇAMENTO E DA ARRECAÇÃO DO IPTU E TAXAS VINCULADAS AO CADASTRO IMOBILIÁRIO

Art. 12º. O imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana e demais taxas a ele agregadas com base no Art. 23 da Lei Complementar nº 591/1975, poderão ser recolhidos da seguinte forma:

I. Na cota única, até a data de 10 de Março de 2023, com 10% (dez por cento) de desconto sobre o valor apurado com base no Art. 89 da Lei Complementar nº 591/1975;

II. Em até 05 (cinco) parcelas mensais, com vencimento a partir de 10 de março de 2023, sem nenhum acréscimo do valor apurado, se pago até a data do vencimento de cada parcela.

§1º. Os pagamentos em cota única a que se referem o inciso I do presente artigo somente poderão ser efetuados até a data estabelecida.

§2º. O não pagamento de qualquer uma das parcelas a que se refere o inciso II do presente artigo na data estabelecida implicará na aplicação das penalidades previstas no Art. 88 da Lei Complementar nº 591/1975 (Código Tributário Municipal).

§3º. Os eventuais descontos a serem concedidos já estão incluídos na estimativa de possível renúncia de receita prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias do ano de 2023, Lei nº 2075/2022.

§4º. O valor da parcela mínima do carnê será de R\$ 46,72 (quarenta e seis reais e setenta e dois centavos) correspondentes a 3,54% do Salário Mínimo nacional que se encontra instituído no valor de R\$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais).

Art. 13. A Prefeitura notificará o contribuinte do lançamento do IPTU, mediante aviso de lançamento, por editais afixados na Prefeitura Municipal e publicados e/ou divulgados uma vez pelo menos na imprensa diária local, ou pela entrega da guia para pagamento no seu domicílio fiscal.

§1º. O proprietário ou possuidor do imóvel deverá retirar o carnê do IPTU antes do seu vencimento no paço municipal ou outro local designado pelo Município.

§2º. O recolhimento do imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana e das Taxas de Serviços Públicos Específicos e Divisíveis, que com ele serão cobradas, será efetuado, através de Documento de Arrecadação de Receitas Municipais, pela rede bancária, devidamente, autorizada pela Prefeitura.

Art. 14. O lançamento e arrecadação do IPTU será feito através do documento de arrecadação municipal (DAM), no qual estão indicados, entre outros elementos, os valores e os prazos de vencimentos.

CAPÍTULO IV
DA TAXA DE SERVIÇOS DE COLETA E REMOÇÃO DE LIXO

Art. 15. Com base na Lei Complementar nº 591/1975, a Taxa de Serviços de Coleta e de Remoção de Lixo será lançada em conjunto com Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana.

Art. 16. Os prazos de vencimentos da Taxa de Serviços de Coleta e de Remoção de Lixo são aqueles estabelecidos no Art. 12 do presente Decreto Municipal.

Art. 17. A Taxa de Serviços de Coleta e Remoção de Lixo será lançada com base no item V da Tabela constante na Lei Complementar nº 591/1975.

TAXA DE COLETA DE LIXO	VALOR EM UFM	VALOR EM R\$
1 Terreno Vago	RS 0,10	RS 18,13
2 Residencial	RS 0,4165	RS 75,51
3 Industrial	RS 0,5403	RS 97,96
4 Comercio	RS 0,5403	RS 97,96
5 Agropecuário	RS 0,5403	RS 97,96

6 Serviços	RS 0,5403	RS 97,96
------------	-----------	----------

CAPÍTULO V
DA TAXA CONSERVAÇÃO DE CALÇAMENTO OU PAVIMENTAÇÃO

Art. 18. Com base na Lei Complementar nº 591/75, a Taxa de Conservação de Conservação de Calçamento ou Pavimentação será lançada em conjunto com Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana.

Art. 19. Os prazos de vencimentos da Taxa de Conservação de Conservação de Calçamento ou Pavimentação são aqueles estabelecidos no Art. 12 do presente Decreto Municipal.

Art. 20. A Taxa de Conservação de Conservação de Calçamento ou Pavimentação será lançada com base no item V e alínea b da Tabela de Taxas constante na Lei Complementar nº 591/1975.

TAXA DE CONSERVAÇÃO DE CALÇAMENTO OU PAVIMENTAÇÃO, POR UNIDADE IMOBILIÁRIA AUTÔNOMA	VALOR EM UFM	VALOR EM R\$
1. prédios comerciais, industriais, residenciais e de prestação de serviços por metro linear por ano.	2,78%	RS 5,04
2. imóveis não edificados, por metro linear por ano	2,78%	RS 5,04

CAPÍTULO VI
DO LANÇAMENTO

Art. 21. Na impossibilidade de se localizar o sujeito passivo, quer através de entrega pessoal de notificação, quer através de sua remessa por via postal, com aviso de recebimento, reportar-se-á efetivados o lançamento ou as suas alterações mediante edital publicado em órgão de imprensa local ou afixado no quadro de notificação no prédio da Prefeitura.

Art. 22. Notificado o contribuinte por qualquer dos meios legais permitidos, não será dilatado o prazo para pagamento dos tributos ou apresentação de reclamações ou ainda interposição de recurso, exceto nos casos expressamente previstos em Lei.

Art. 23. Nenhum recolhimento de tributo será efetuado sem que se expeça a competente guia de recolhimento para recolhimento do tributo.

Parágrafo Único. Nos casos de expedição fraudulenta de guias, responderão civil e administrativamente os servidores que os houverem subscrito ou fornecido.

Art. 24. Não se procederá lançamento do imposto contra o contribuinte que tenha agido ou pago tributo de acordo com decisão administrativa ou judicial transitada em julgado, ainda que posteriormente venha a ser modificada a jurisprudência.

CAPÍTULO VII
DAS ISENÇÕES

Art. 25. Com base na Lei nº 1.138/1994 que trata das isenções serão reconhecidas anualmente, mediante requerimento do interessado comprovando sua condição de beneficiário.

§1º. Do requerimento deverão constar todos os elementos comprobatórios necessários ao reconhecimento da isenção tais como:

- sejam proprietários de até dois imóveis conjugados em que residem comprovados através de certidão emitida pelo Registro de Imóveis; e
- cuja renda familiar não ultrapasse o equivalente a 2 (dois) salários mínimos; e,
- estar impossibilitado, permanentemente de trabalhar; ou,
- ser viúva, com filhos menores; ou,
- possuir mais de 60 (sessenta) anos de idade; ou,
- ser aposentado e viver exclusivamente da aposentadoria.

§2º. O REQUERIMENTO DA ISENÇÃO DEVERÁ SER FEITO ATÉ O DIA 28/02/2023;

§3º. Será admitido somente um único pedido de isenção para cada exercício, em caso de indeferimento por qualquer um dos órgãos competentes caberá a comissão competente avaliar a situação.

Art. 26. Quando as isenções forem concedidas por período certo de tempo, no caso de renovação o interessado deverá dar entrada em novo requerimento na Prefeitura nos termos e no prazo fixado na legislação concedente.

Art. 27. Quando não cumpridas as exigências legais determinadas, a autoridade administrativa, fundamentalmente, cancelará o despacho que efetiva o benefício.

CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28. Para efeito de atualização monetária dos Tributos Municipais e a Planta Genérica de Valores será utilizado o valor de 5,97 % correspondente ao acumulado dos últimos 12 (doze) meses do Índice Nacional de Preço ao Consumidor (INPC), fornecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Art. 29. A apuração do valor venal das propriedades imobiliárias para efeito de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano será efetuada com base na Planta Genérica de Valores estabelecida pela Lei Complementar nº 1390/2006.

Art. 30. Os prazos fixados no Código Tributário Municipal serão contínuos, excluindo na sua contagem o dia do início e incluindo-se o dia do vencimento.

Art. 31. Os prazos se iniciam ou vencem em dia de expediente normal na repartição em que tenha curso o processo, deverá ser praticado o ato.

Art. 32. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE MARILUZ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 03 DE JANEIRO DE 2023.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO MUNICIPALPREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.404.136/0001-29

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.355/2023

DATA: 03 DE JANEIRO DE 2023.

SÚMULA: "Dispõe sobre a atualização dos valores referentes à Tabela de Valores Mínimos estimados para operações sujeitas ao Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis — ITBI, no Município de Mariluz e dá outras providências".

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES, Prefeito Municipal de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso VI, do artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Mariluz;

Considerando as disposições da Lei Complementar Municipal nº 591/1975 que regulamenta o Sistema Tributário no âmbito do Município de Mariluz;

Considerando a atualização dos valores referentes à Tabela de Valores Mínimos estimados para operações sujeitas ao ITBI.

Considerando a necessidade de transparência aos contribuintes do procedimento de cálculo e lançamento do referido imposto para o exercício fiscal de 2022.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam estabelecidos os valores referentes à Tabela de Valores Mínimos estimados para operações sujeitas ao Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis — ITBI no Município de Mariluz, de acordo com a tabela abaixo:

VALORES ÁREA RURAL	PREÇO POR HECTARE	PREÇO POR ALQUEIRE
Área da Gleba nº 16 (dezesseis)	RS 40.123,40	RS 97.098,65
Área da Gleba nº 18 (dezoito)	RS 57.577,87	RS 139.338,45

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições, constante no Decreto nº 2.277/2022.

Edifício do Paço Municipal, aos 03 dias do mês de janeiro de 2023.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO MUNICIPALPREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882 - Telefone 0XX-44-3654-1235 - Fax 0XX-44-3654-1299
E-mail - tributaocabrasilandia@gmail.com

DECRETO Nº.001/2023

Regulamenta o lançamento e cobrança do IPTU e TSU, relativo ao exercício de 2023, dando outras providências.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o disposto no Artigo 27 da Lei Complementar n.º 001/2002 datada de 29 de novembro de 2002 (Código Tributário do Município de Brasilândia do Sul);

DECRETA:

Art. 1º. Fica regulamentado o lançamento e cobrança do IPTU - IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO e TSU - TAXAS DE SERVIÇOS URBANOS, relativo ao exercício financeiro de 2023, conforme disposição a seguir:

I - O lançamento do IPTU e TSU será realizado em 04 (quatro) parcelas, com vencimento nas seguintes datas:

- 1ª (primeira) parcela ou cota única em 05 de abril de 2023.
- 2ª (segunda) parcela em 5 de maio de 2023.
- 3ª (terceira) parcela em 5 de junho de 2023.
- 4ª (quarta) parcela em 05 de julho de 2023.

II - As condições de pagamento do IPTU e TSU no exercício de 2023 são as seguintes:

- O contribuinte que optar por pagamento em cota única, gozará de um desconto no percentual de 20% (vinte) por cento sobre o imposto;
- No pagamento parcelado será concedido desconto de 5% (cinco) por cento sobre o imposto, em cada vencimento".

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães", aos 03 de janeiro de 2023.

Alex Antônio Cavalcante
Prefeito MunicipalPREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILUZ
CNPJ nº 76.404-13610001-29
Estado do Paraná

DECRETO Nº 2.354, DE 03 DE JANEIRO DE 2023.

Reajusta a Tabela de Preços para uso de máquinas, tratores e veículos da Municipalidade em serviços particulares.

O Prefeito Municipal de Mariluz, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei nº 935, de 26 de janeiro de 1989;

DECRET A:

Art. 1º Fica reajustada a Tabela de Preços para uso de máquinas, tratores e veículos da Municipalidade em serviços particulares, passando a vigorar de acordo com os valores abaixo especificados:

I - caminhão trucidado, por carga de areia, terra e materiais similares, na zona urbana.	RS 103,45
II - pá-carregadeira e retroescavadeira, por hora (máximo de oito horas).	RS 194,40
III - motoniveladora, por hora (máximo de oito horas).	RS 207,25
IV - ônibus e kombi: a) Valor da quilometragem.	RS 2,80
V - trator agrícola com implementos, por (máximo de oito horas), para filiados às Associações de Produtores Rurais das Comunidades do Município	RS 128,15
VI - trator agrícola com implementos, por hora (máximo de oito horas), para não filiados às Associações referidas no inciso anterior.	RS 156,65

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições, constante no Decreto nº 2.208/2022.

Edifício do Paço Municipal os 03 dias do mês de janeiro de 2023.

Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA - Nº 001/2023
Processo - Nº. 001/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberta Dispensa de Licitação, para o seguinte:

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de produtos de gêneros alimentícios e materiais de copa, cozinha e limpeza visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto Paraíso - PR.

Prazo para envio das Propostas: 05 dias úteis.

OUTROS ESCLARECIMENTOS E O TERMO DE REFERENCIA PODERÃO SER FORNECIDOS NA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, SITUADA NA RUA JOSUÉ BALATAZAR RODRIGUES, 1.025, ALTO PARAÍSO - PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3664-1171, E PELO E-MAIL CMALTOPARAISO@HOTMAIL.COM.

Câmara Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de Janeiro de 2023.

JEFFERSON ANTUNES DA SILVA
Presidente da CPL
SEMA nº 88/2013 da CEMA.